



CONTRATO Nº 142 /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, E A EMPRESA SEBASTIÃO Q. FERREIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BENEVIDES – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº. 18.992.855/0001-01, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado por sua secretária Sr.^a **Luíza Euclídia de Lima Solon**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEBASTIÃO Q. FERREIRA**, CNPJ nº **07.137.759/0001-60**, com sede na TV. JOSE GONCALVES CHAVES - CEP: 68.440-000 - UF: PA - Município: Abaetetuba - Telefone: (91) 98239-4077, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA**, brasileiro, CPF **699.133.742-00**, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de itens de enxoval e material de armarinho para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Benevides/PA.

- 1.1.** Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 044/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.
- 1.2.** Itens do contrato:

I	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agulha para bordado em lã 7 mm	PCT	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
2	Agulha para bordado em tela nº 16	PCT	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
3	Agulhas de crochê /metal nº 3, 4, 5, 6, 8, 12	PCT	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
4	Agulhas de mão nº 6	PCT	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	Alfinete p/ bijouteria vários tipos	CX	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
6	Alfinetes com cabeça (cx com 25 gr)	CX	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
9	Anelina para biscuit 10 MI	UND	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
10	Anzol p/ brincos par 2 mm	PAR	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00



11	Arame liso nº 22 (rolo com 10 mts)	UND	5	R\$ 30,30	R\$ 151,50
12	Argola acrílica nº 5	PCT	10	R\$ 26,60	R\$ 266,00
13	Argola tipo elo (níquel) nº 10 mm	PCT	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
14	Argola tipo elo (níquel) nº 6 mm	PCT	10	R\$ 25,60	R\$ 256,00
15	Argola tipo elo (níquel) nº 8 mm	PCT	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
16	Argolas de metal nº 8	PCT	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
17	Avental com mangas longa em TNT gramatura 40 tamanha único usado para proteger o corpo dos profissionais que tem contato direto com público reduzindo os níveis de contaminação, pacote com 10 und	PCT	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
18	Avental p/ cabeleireiro tecido	UND	15	R\$ 30,80	R\$ 462,00
20	Barbante colorido 700 gr para croche (700gr)	UND	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
21	Barbante cru para crochê (700gr)	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
22	Barbante de sisal (palha) várias cores (100 mts)	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
23	Bola de isopor 100 mm	UND	10	R\$ 28,60	R\$ 286,00
25	Bola de natal média (pct com 03 und)	PCT	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
27	Botões médio plástico 8 mm	PCT	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
28	Botões pequenos plástico 4 mm	PCT	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
29	Brocha para pintura em tecido nº 04	UND	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
30	Canetas com gliter r Ponta 1,0Mm	UND	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
31	Canutilho (missanga pct 500gr) nº 6	PCT	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
32	Carbono p/ desenho e costura	UND	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
33	Cascalho (pct 500gr)	PCT	20	R\$ 33,30	R\$ 666,00
34	Cestinha de tala t 10x10	UND	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
35	Chapéu de palha	UND	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
36	Chapeuzinho de tala t 12x10	UND	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00



37	Corda de sizal nº 06	KG	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
38	Cola para tecido 35gr	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
39	Estopa 1,00 m de Largura	MT	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
40	Êtamine 1,40m de largura	MT	20	R\$ 34,20	R\$ 684,00
41	Feltro 1,40m de largura	MT	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
42	Festão aramado c/ 10 mts	UND	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
43	Festão natalino médio 2,00 mt	UND	15	R\$ 22,40	R\$ 336,00
44	Festão vermelho c/dourado	UND	15	R\$ 35,43	R\$ 531,45
45	Fio de nylon (pç com 50 mts)	PÇ	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
46	Fio de silicone (pç com 5 mts)	PÇ	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
47	Fio dourado (pç 50 mts)	PÇ	30	R\$ 30,30	R\$ 909,00
48	Fio rabo de rato n 6	UND	10	R\$ 31,30	R\$ 313,00
49	Fita aramada natalina larga estreita Rolo com 3,81cm x 9,14m	UND	15	R\$ 31,90	R\$ 478,50
50	Fita cetim, largura 1,0 cm. Cores diversas	PÇ	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
51	Fita cetim, largura 2,0 cm. Cores diversas	PÇ	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
52	Fita de cetim nº 05 (pç 50 mts)	PÇ	5	R\$ 48,50	R\$ 242,50
53	Fita de cetim nº 09 (pç com 50 mts)	PÇ	5	R\$ 50,60	R\$ 253,00
54	Fita de linóleo (usado para o bale) peça com 50 mts	UND	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
55	Fita floral rolo contém 1,2 x 29 metros.	PÇ	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
56	Fita plástica (decorativa) (pc 50 mts 16 mm)	PÇ	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
57	Fitas métricas para costureira	UND	80	R\$ 13,30	R\$ 1.064,00
58	Fitilho nº 01(pç 100 mts)	PÇ	8	R\$ 16,50	R\$ 132,00
59	Flor de biscuit pp pct 50 und	PCT	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
60	Flor do campo – seca (pct)	PCT	10	R\$ 52,20	R\$ 522,00
61	Flor grande (girassol) 10 cm	UND	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
62	Flor rosa artificial (arranjo)	UND	40	R\$ 62,90	R\$ 2.516,00



63	Folhagem de plástico	UND	40	R\$ 62,30	R\$ 2.492,00
64	Ganchinho para bijuterias	PCT	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
65	Gliter em pó pote pequeno 5 g	UND	10	R\$ 18,10	R\$ 181,00
66	Gliter pct 500 gr	UND	5	R\$ 59,30	R\$ 296,50
67	Gorro de papai noel	UND	20	R\$ 22,60	R\$ 452,00
68	Hidratante p/ biscuit 250gr	UND	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
69	Fita magnética imã perfil magnético autocolante	UND	30	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
70	Jogo de alfabeto móvel colorido Dimensões: 4 e 5 cm (letras), 22,5 x 20 cm	UND	10	R\$ 108,20	R\$ 1.082,00
71	Jogo de dama Peças - 24 peças	UND	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
72	Jogo de dominó 28 pedras retangulares	UND	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
73	Lã 40 g	UND	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
74	Laços de natal vermelho 10 cm	UND	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
75	Lantejola (pç com 7 mts)	PÇ	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
76	Lastex (pç 10 mts)	PÇ	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
77	Linha p/ pipa (500mt)	UND	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
78	Linha para bordado (meada)	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
79	Linha para costura grande 2 mi jardas	UND	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
80	Linha para costura pequena 91,4 mt	UND	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
81	Linha para croche 1000 mts	UND	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
82	Luvas para procedimento não cirúrgico de latex pct com 100 und, Tam. G	CX	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
83	Luvas para procedimento não cirúrgico de latex pct com 100 und, Tam. M	CX	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
84	Luvas para procedimento não cirúrgico de latex pct com 100 und, Tam. P	CX	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
85	Malha pv branca	KG	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
86	Manta acrílica/alg. Siliconado	MT	5	R\$ 32,10	R\$ 160,50



87	Mascaras descartáveis com três camadas de proteção, previne a entrada de microrganismos e exalação de partículas via nasal e oral após aberta se ajusta confortavelmente ao seu rosto com tecido leve e macio permite o uso confortável	UND	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
88	Massa para biscuit 01 kg	KG	15	R\$ 32,30	R\$ 484,50
89	Miçangas variadas pct 500 gr)	PCT	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
90	Multi colagem 37 ml (cola gel)	PCT	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
91	Óculos de Proteção de Segurança constituído de armação e visor.	UND	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
92	Olho plástico móvel (pct 100und)	PCT	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
93	Olhos de bichinhos (50 par)medio	PCT	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
94	Palito de churrasco pct com 100 und	PCT	30	R\$ 19,30	R\$ 579,00
95	Palito de dente caixa com 200 unidades	CX	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
96	Palito de laranjeira Tamanho 7,5 cm	UND	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
97	Palito de picolé pct com 100 und	PCT	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
98	Papel de presente 20x30 (saco)	UND	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
99	Papel manteiga	FL/UND	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
100	Papel p/ decopagem	UND	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
101	Papel termocolante	UND	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
102	Passa fita algodão	MT	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
103	Pedraria (pct com 500gr)	PCT	10	R\$ 75,50	R\$ 755,00
104	Perola pct 500gr	PCT	10	R\$ 75,30	R\$ 753,00
105	Pestilho para flor (pct com 12 und)	PCT	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
106	Pincel de broxura p/ pintura	UND	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
107	Pincel de cabo p/ tintura de cabelo	UND	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
108	Pincel nº 14	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00



109	Pincel nº 16	UND	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
110	Pincel nº 18	UND	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
111	Pincel nº 20	UND	20	R\$ 20,20	R\$ 404,00
112	Pincel nº22	UND	20	R\$ 30,20	R\$ 604,00
113	Piranha plastica t 7 cm	UND	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
114	Pistola de cola quente p	UND	10	R\$ 37,40	R\$ 374,00
115	Renda várias larguras	UND	10	R\$ 36,40	R\$ 364,00
116	Rolo para pintura artesanal 5cm	MT	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
117	Roupa papai noel g	UND	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
118	Saco de celofane 30x40	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
119	Sacos alvejados	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
120	Sianinha fita de aviamento varias cores	UND	30	R\$ 31,60	R\$ 948,00
121	Tecido algodãozinho	MT	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
122	Tecido brim	MT	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
123	Tecido cetim	MT	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
124	Tecido de algodão	MT	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
125	Tecido de cambraia	MT	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
126	Tecido de cetim vermelho branco	MT	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
127	Tecido estampado chitão	MT	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
128	Tecido filó	MT	50	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
129	Tecido oxford branco e vermelho	MT	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
130	Tecido para ponto cruz	MT	50	R\$ 61,60	R\$ 3.080,00
131	Tecido para vagonite	MT	50	R\$ 67,60	R\$ 3.380,00
132	Tecido tricoline	MT	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
133	Tecido voil	MT	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
134	Tela para tapete (tela garça)	UND	40	R\$ 56,60	R\$ 2.264,00



135	Termolina leitosa (100 ml)	UND	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
136	Tesoura para corte de cabelo	UND	30	R\$ 19,10	R\$ 573,00
137	Tesoura para unha 8 cm	UND	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
138	Tinta acrílica 37 ml	UND	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
139	Tinta para tecido 37 ml	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
140	Velcro de cores diversas 02 mm	MT	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
141	Verniz em spray 300 ml	UND	10	R\$ 28,60	R\$ 286,00
142	Verniz geral vitral acrílex 250 ml	UND	10	R\$ 20,10	R\$ 201,00
143	Viés 50MM	MT	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
144	Zíper simples 15 cm	UND	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
145	ALGODÃO , tipo quadrado ou disco, embalagem com no min. 100 und.	PCT	1600	R\$ 11,70	R\$ 18.720,00
146	ALMOFADA PARA AMAMENTAÇÃO , 45cm x 45cm x 15cm, 100% Algodão, enchimento de fibra siliconada 100% poliéster	UND	1600	R\$ 37,40	R\$ 59.840,00
154	FRALDA DE PANO , tecido duplo, 100% algodão, pacote com 05 unidades, na cor branca	PCT	1600	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
165	SABONETE infantil, em barra, peso mínimo 90 g, produzido a base de glicerina	UND	1600	R\$ 3,80	R\$ 6.080,00
TOTAL					R\$ 177.922,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ **177.922,45 (CENTO E SETENTA E SETE MIL**



NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **12 meses**, contados da data do documento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art.61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2024

Órgão:	11 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	08 244 0018 1.032 – Concessão de Benefícios Socioassistenciais
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
Subelemento de Despesa:	3.3.90.32.99 – Outros Mat. de Distribuição Gratuitas
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	11 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	04 244 0008 2.032 – Manutenção da Secretária Municipal do Trab. e Promoção Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos



CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, para a empresa contratada.

8.2 Os locais de entrega dos produtos será designado pelo setor de compras e suprimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL no horário das 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frete, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

8.4 Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 Os produtos, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o produto/item rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os produtos rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após verificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma dalei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de fornecimento e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foram designados os servidores, por meio da portaria 1153/2023-GP, os servidores:

- NATALINA RESSURREIÇÃO DA SILVA, matrícula nº 0306161, como fiscal titular para material de armarinho e;
- Como fiscal referente aos itens de enxoval o servidor MATEUS GOMES BRANDÃO FILHO, matrícula nº 0305423 Para os seguintes funções:

9.2. Para os seguintes funções:

9.3. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.4. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;



- 9.5.** Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;
- 9.6.** Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto a entrega dos produtos;
- 9.7.** Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.8.** Recusar fornecimento irregular, não aceitando produto/item diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.9.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1** Cumprir fielmente as exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
- 10.4** Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6** Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1** Impedir que terceiros forneçam o objeto do Termo de Referência;
- 11.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.3** Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações do Termo de Referência apresentarem condições de serem consumidos;
- 11.4** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;
- 11.5** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;
- 11.6** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seurecebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contratopoderá ser:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Administração Municipal será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam



o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que
16.3. produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 15 de maio de 2024.

LUÍZA EUCLÍDIA DE LIMA SOLON
Secretária Municipal de Assistência
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 18.992.855/0001-01
CONTRATANTE

SEBASTIÃO Q. FERREIRA
CNPJ nº 07.137.759/0001-60
SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA
CPF nº 699.133.742-00
Representante Legal
CONTRATADA

12

Testemunhas:

CPF:

CPF: